

40380	IPEM	212	318.550
40410	FAPERJ	100	600.000
40430	UERJ	100	15.218.058
40430	UERJ	230	80.000
40440	FAETEC	100	8.981.369
40450	UENF	100	7.168.747
40460	CECERJ	100	377.952
40470	UEZO	100	215.479
43010	SETUR	100	88.270
43710	TURISRIO	100	23.290
49010	SEDSODH	100	2.518.248
49010	SEDSODH	122	2.456.405
49412	FIA	100	245.298
50010	CGE	100	28.250
51010	SEPM	100	8.941.371
51010	SEPM	120	5.000.000
51660	FISED	103	69.416.256
52010	SEPOL	100	6.466.213
53010	SECID	100	308.000
53310	ITERJ	100	145.172
53720	CEHAB	100	50
54010	SERGB	100	46.427
Total			470.056.267

*Omitido no D.O. de 21/10/2020.

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.336 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DE PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DAS CONCESSÕES ESTADUAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº SEI-100001/001230/2020,

CONSIDERANDO:

- a situação de emergência em saúde reconhecida pelo Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, e por intermédio da Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, alterada pela Lei Estadual nº 9.008, de 15 de setembro de 2020, com a postergação do prazo do estado de emergência até o dia 31 de dezembro de 2020 e a dimensão da crise que se abate na mobilidade urbana no mundo;

- a redução na circulação de pessoas, com o isolamento social imposto por normativos sanitários, que teve início com o Decreto Estadual nº 46.980, de 19 de março de 2020, sendo publicados vários outros regulamentos com o intuito de atualizar as medidas de enfrentamento da propagação da Covid-19 decorrente do novo Coronavírus, e que atualmente encontra-se vigente o Decreto Estadual nº 47.287, de 18 de setembro de 2020;

- as medidas de restrição relacionadas ao transporte público intermunicipal aquaviário, metropolitano e ferroviário estabelecidas no Decreto nº 47.128 de 19 de junho de 2020, e suas alterações pelo Decreto nº 47.228, de 24 de agosto de 2020, pelo Decreto nº 47.247, de 01 de setembro de 2020 e pelo Decreto nº 47.249, de 04 de setembro de 2020;

- o disposto nas Deliberações Internas CODIR nº 11, de 9 de julho de 2020, e nº 14, de 22 de julho de 2020, da Agência Reguladora de Serviços Públicos concedidos de transportes aquaviários, ferroviários e metropolitano e de rodovias do Estado do Rio de Janeiro (AGET-RANS), por meio das quais o Poder Concedente, Estado do Rio de Janeiro, foi notificado a adotar efetivas providências para assegurar a continuidade do transporte ferroviário e metropolitano de passageiros, respectivamente, em razão do comprometimento dos fluxos de caixa que põem em risco a viabilidade das operações;

- o disposto nas supracitadas Deliberações Internas CODIR, da AGET-RANS, por meio das quais os operadores de transporte foram notificados a se absterem de interromper os serviços públicos essenciais de transporte ferroviário e metropolitano de passageiros, respectivamente;

- o disposto pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) nas Resoluções nº 5.879, de 26 de março de 2020, nº 5.892, de 26 de maio de 2020, e nº 5.909, de 22 de setembro de 2020, em casos semelhantes;

- a essencialidade da prestação do serviço de transporte público de passageiros para a população fluminense;

- a prestação de serviço de transporte público de passageiros não poder sofrer solução de continuidade;

- o impacto direto e notório das restrições impostas pela emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus na demanda pelos serviços estaduais de transporte público de passageiros prestados pelos operadores de transportes;

- as prioridades de atuação do Comitê Administrativo Extraordinário de Transportes - COVID19, estabelecidas no Decreto nº 47.212, de 12 de agosto de 2020; e

- as recomendações do referido Comitê, exaradas em sua reunião de 28 de setembro de 2020, no sentido de ser necessária a flexibilização de prazos para cumprimento de obrigações contratuais e regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no âmbito das concessões estaduais de transporte público de passageiros, que impôs significativas perdas financeiras aos operadores de transportes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as seguintes obrigações contratuais dos operadores de transporte público de passageiros em razão do impacto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus):

I - pagamento de multas e de outorgas ao Poder Concedente; e

II - cumprimento de obrigações de investimento, envolvendo sua efetiva implementação ou comprovação.

Parágrafo Único - Os marcos temporais para delimitação do prazo de suspensão das obrigações referidas no art. 1º, são os seguintes:

I - início: 16 de março de 2020, data de edição do Decreto Estadual nº 46.973, que reconheceu a existência de situação de emergência em saúde no Estado;

II - término: 12 (doze) meses a contar de 31 de dezembro de 2020, data do término do estado de calamidade, na formado do Decreto Estadual nº 47.246, de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - O ulterior pagamento de valores pecuniários relativos às obrigações referidas no art. 1º, por parte dos operadores, deverá ser objeto de atualização monetária, na forma da legislação aplicável, e no que dispunham os respectivos contratos de concessão.

Parágrafo Único - Haverá a incidência de juros contratuais ou, na ausência destes, de juros legais em relação às multas vencidas antes do marco inicial previsto no inciso I do artigo 2º do presente Decreto.

Art. 3º - Ao longo de todo o prazo de suspensão das obrigações, na forma do art. 1º, os operadores deverão manter os níveis mínimos, contínuos e adequados de qualidade de serviço.

Art. 4º - O Poder Concedente, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS, deverá apresentar, no prazo de 90

(noventa) dias, estudo de impacto das medidas adotadas por força do art. 1º deste Decreto, bem como proposição de revisão e/ou prorrogação das medidas veiculadas neste Decreto.

Parágrafo Único - Os estudos deverão ser individualizados por contrato de concessão, efetuando, de forma analítica, segregação dos valores de multas e outorgas devidas que foram suspensas, bem como discriminando as obrigações de investimento afetadas pelas medidas do inciso II, do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Poderá a AGETRANSP aferir regularmente a situação das concessões de serviços de transporte público de passageiros abrangidas pelo presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2277770

DECRETO Nº 47.337 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A DENOMINAÇÃO DO CARGO QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120001/013346/2020, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.293, de 25 de setembro de 2020, que, altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, sem aumento de despesa, a denominação de 01 (um) cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, previsto no Anexo Único do Decreto Estadual nº 47.207, de 10 de agosto de 2020, em 01 (um) cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2277996

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

DECRETOS DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR JOSIAS DA MOTA BARROS, ID FUNCIONAL Nº 5110762-7, do cargo em comissão de Ouvidor, símbolo VP-3, da Ouvidoria, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-160005/000755/2020.

NOMEAR ANDERSON ALMEIDA MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo VP-3, da Ouvidoria, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Josias da Mota Barros, ID Funcional nº 5110762-7. Processo nº SEI-160005/000755/2020.

NOMEAR PAULO PASSOS SILVA FILHO, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 2931265-5, para exercer, com validade a contar de 15 de setembro de 2020, o cargo em comissão de Corregedor Geral, símbolo SA, da Corregedoria Geral de Polícia Civil, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, anteriormente ocupado por Alexandre Ziehe. Processo nº SEI-360309/000156/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 15 de setembro de 2020, **ALEXANDRE ZIEHE**, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 2922874-3, do cargo em comissão de Corregedor Geral, símbolo SA, da Corregedoria Geral de Polícia Civil, da Secretaria de Estado de Polícia Civil. Processo nº SEI-360309/000156/2020.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Assessor Chefe **THIAGO SANTOS FERREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Presidência, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-220003/001136/2020.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 19/06/2020, publicado no D.O. de 19/06/2020, que designou o Vice-Presidente **MAICON LUIZ LISBOA FELIX**, ID FUNCIONAL Nº 4007773-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pela Presidência da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

NOMEAR JOSE CARLOS GERVAZONI GOMES para exercer o cargo em comissão de Presidente, símbolo PR-1, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Romulo Mello Massaccesi, ID Funcional nº 5023214-2.

CESSAR OS EFEITOS, nos termos do § 6º, do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, que designou o Di-

retor Adjunto **LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 4347957-0, para, sem prejuízo suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Diretoria de Pós-Licença, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/008522/2020.

NOMEAR JESSE GOMES DIAS, ID FUNCIONAL Nº 5088522-7 para exercer, com validade a contar de 27 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Diretor, símbolo VP-2, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado das Cidades, anteriormente ocupado por Fernanda de Paula Fernandes de Oliveira, Id. Funcional nº 4330629-2. Processo nº SEI-070020/000766/2020.

Id: 2278028

Id: 2278054

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-120001/000413/2020 - AUTORIZADO, conforme proposta encaminhada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil, com validade a contar de OUTUBRO/2020.

Id: 2278045

DESPACHO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO Nº SEI-120207/001245/2020 - DEFIRO, com base no poder cautelar de que trata o art. 43 da Lei de Processos Administrativos do Estado (Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009), a suspensão dos efeitos do ato de demissão, mantendo, contudo, no presente momento, o afastamento do exercício do cargo e respectiva reinclusão na folha de pagamento até que a matéria seja objeto de parecer conclusivo pelo órgão se assessoramento jurídico da SECC e, assim, subsidiar a decisão final em relação ao pedido de revisão formulado, consoante instrução contida nos autos.

Id: 2278036

DESPACHO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-360026/000116/2020 - INDEFIRO** o recurso hierárquico interposto por MARCOS VALÉRIO DA SILVA VALENÇA, louvado nas manifestações da Secretaria de Estado de Polícia Civil e da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Casa Civil, lançadas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-360026/000116/2020, cujos termos adoto como fundamento desta decisão.

*Omitido no D.O. de 20/10/2020.

Id: 2278043

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATO DO SECRETÁRIO

DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

CONSTITUI a Comissão de Sindicância ao Processo Administrativo nº SEI-15/0001/001594/2020 e DESIGNA as servidoras LUCYMERE CABRAL PONTES, ID. Funcional 5111768-1; SHIRLENE BATISTA DA SILVA, ID Funcional 5111641-3 e JAQUELINE DOS SANTOS MARQUES, ID. Funcional 5093346-9, para compor a comissão de sindicância, sob a presidência da primeira, para processar o feito, fixando desde logo o prazo de 30 (trinta dias) para conclusão do trabalho.

Id: 2278031

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 26 de outubro de 2020, publicado no D.O. de 27/10/2020, que exonerou **FILipe PAIVA DOS SANTOS**, ID. FUNCIONAL Nº 5103932-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do (Projeto Nova Iguazu Presente), da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/006600/2020.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 26 de outubro de 2020, publicado no D.O. de 27/10/2020, que nomeou **PATRICK SANTOS DA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do (Projeto Nova Iguazu Presente), da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Filipe Paiva dos Santos, Id. Funcional nº 5103932-0, Processo nº SEI-150001/006600/2020.

NOMEAR RAPHAEL MALTAROLLO CHEDID, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Barreira Fiscal, da Subsecretaria de Fiscalização de Ativos, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Anny Anseans da Costa, ID Funcional nº 5098045-9. Processo nº SEI-150001/005487/2020.

EXONERAR THERLEY JÚNIOR NEVES FAGUNDES, ID FUNCIONAL Nº 5095608-6, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Barreira Fiscal, da Subsecretaria de Fiscalização de Ativos, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/006523/2020.

EXONERAR RAFAEL CINNE PERIARD, ID. FUNCIONAL Nº 5108205-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/006612/2020.